

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO PARA A LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS

PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO

"Beneficiação e Manutenção de Rede Viária Florestal – Aluguer de Motoniveladora"

Procedimento n.º: F-26/2020

Data: 05/05/2020

Valor Base: € 63.000,00, sem iva.

Duração da locação do bem: 150 dias

CPV: 45520000-8 Aluguer de máquinas de terraplenagem, com operador

*Concurso Publico, nos termos da alínea c) do nº 1 do art.º 16º
do CCP - Código dos Contratos Públicos*

Índice

Objeto do concurso

Preço Base

Entidade adjudicante

Órgão que tomou a decisão de contratar

Esclarecimentos, retificação e alteração das peças procedimentais

Consulta e fornecimento das peças do procedimento

Documentos que constituem a proposta

Preço anormalmente baixo

Propostas variantes

Prazo para a apresentação das propostas

Modo de apresentação das propostas

Prazo da obrigação de manutenção das propostas

Lista dos concorrentes e consulta das propostas apresentadas

Critério de adjudicação

Documentos de habilitação

Caução para garantir o cumprimento de obrigações

Consulta Prévia ou Ajuste Direto

Despesas e encargos

Legislação aplicável

ANEXOS

ANEXO I - Modelo de declaração (a que se refere a alínea a) do n.º 1 do art.º 57.º do CCP)

ANEXO II - Modelo de Declaração constante (a que se refere a alínea b) do n.º.1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos

ANEXO III - Modelo da Proposta

ANEXO IV - MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO BANCÁRIO

ANEXO V - MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA/SEGURO-CAUÇÃO

PARTE I

Cláusula 1.^a

Objeto do concurso

1. O presente procedimento tem por objeto o aluguer de uma motoniveladora para executar os trabalhos da responsabilidade da Câmara Municipal que dizem respeito à execução/manutenção da rede viária florestal, desta entidade, previstos e calendarizados no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI), de acordo com as cláusulas técnicas do caderno de encargos.
2. O presente procedimento por concurso público é efetuado nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua atual redação.
3. Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (Common Procurement Vocabulary - CPV) instituído pelo Regulamento (CE) n.º 2195/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de novembro de 2002, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 340, de 16 de dezembro de 2002, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 2151/2003, da Comissão, de 16 de dezembro de 2003, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 329, de 17 de dezembro de 2003 (retificada pela Retificação publicada no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 330, de 18 de dezembro de 2003) e pelo Regulamento (CE) n.º 213/2008, da Comissão, de 28 de novembro de 2007, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 74, de 15 de março de 2008, relativas aos processos de adjudicação de contratos no que respeita à revisão do CPV, a que corresponde o grupo 45520000-8 Aluguer de máquinas de terraplenagem, com operador”.

Cláusula 2.^a

Preço Base

1. O preço base do presente concurso público, é de **63.000,00 €** (sessenta e três mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
2. O preço base inclui a totalidade dos serviços a incluir na locação do bem pelo período de vigência do contrato.

Cláusula 3.^a

Entidade adjudicante

A entidade pública adjudicante é a Município de Oleiros com sede na Praça do Município – 6160-409 Oleiros, pessoa coletiva n.º 506 824 152, com o telefone n.º (351) 272 680 130 e o fax n.º (351) 272 682 446 e com endereço eletrónico: gtl@cm-oleiros.pt

Cláusula 4.^a

Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada por despacho do Presidente da Câmara de acordo com o n.º 1 do artigo 36.º e do artigo 38.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro e suas posteriores alterações e republicações (doravante designado por CCP) e do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, cuja proposta de delegação de competências foi aprovada em reunião do executivo de 26 de janeiro de 2018.

Cláusula 5.^a

Esclarecimentos, retificação e alteração das peças procedimentais

1. No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados.
2. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso, bem como a pronúncia sobre as listas de erros e omissões, são da competência do Presidente da Câmara Municipal nos termos do artigo 50.º, do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 6.^a

Consulta e fornecimento das peças do procedimento

1. O programa do concurso e o caderno de encargos podem ser consultados nas instalações da Câmara Municipal, sita na Praça do Município, entre as 9 horas e as 12 horas e 30 minutos e entre as 14 horas e as 17 horas e 30 minutos, desde o dia da publicação do anúncio, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 130.º do CCP, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.
2. As peças do concurso são integralmente disponibilizadas, de forma direta e gratuita, na plataforma eletrónica utilizada pela Município de Oleiros designadamente: [Acingov \(www.acingov.pt\)](http://www.acingov.pt)
3. Quando, por qualquer motivo, o programa do concurso ou o caderno de encargos não tiverem sido disponibilizados, nos termos do disposto no n.º 2, desde o dia da publicação do anúncio referido no n.º 1, do

artigo 130.º, do CCP, o prazo fixado para a apresentação das propostas deve ser prorrogado, a pedido dos interessados, no mínimo por período equivalente ao do atraso verificado.

4. A decisão de prorrogação prevista no número anterior cabe ao órgão competente para a decisão de contratar e deve ser junta às peças do procedimento e notificada a todos os interessados que as tenham adquirido, publicando-se imediatamente aviso daquela decisão, nos mesmos termos em que foi publicitado o anúncio do procedimento.

Cláusula 7.^a

Documentos que constituem a proposta

1. A proposta a apresentar pelos concorrentes deve conter obrigatoriamente os seguintes documentos:

a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I, ao presente programa;

b) Proposta de preço e respetivas condições conforme anexo III do programa de procedimento, com a indicação do lote a que diz respeito;

c) Lista dos preços unitários conforme questionário da plataforma eletrónica utilizada pela Município de Oleiros designadamente: [Acingov \(www.acingov.pt\)](http://www.acingov.pt).

d) Características técnicas da motoniveladora e respetivos certificados de conformidade;

e) Currículo do operador onde se comprove a sua experiência em manobrar este tipo de máquinas, incluindo certificados necessários de acordo com a legislação em vigor.

2. Os preços constantes da proposta são indicados em algarismos e não incluem o IVA.

3. Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos.

4. Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.

5. Os documentos que integram a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

Cláusula 8.^a

Propostas variantes

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

Cláusula 9.^a

Prazo para a apresentação das propostas

As propostas podem ser apresentadas até às 23:59 horas do dia 14 de maio de 2020.

Cláusula 10.^a

Modo de apresentação das propostas

1. Os documentos que constituem a proposta são apresentados diretamente na plataforma eletrónica utilizada pelo Município de Oleiros [Acingov \(www.acingov.pt\)](http://www.acingov.pt), através de meio de transmissão escrita e eletrónica de dados.
2. A receção das propostas é registada com referência à respetiva data e hora, sendo entregue aos concorrentes um recibo eletrónico comprovativo dessa receção.
3. Os termos a que deve obedecer a apresentação e a receção das propostas, de acordo com o disposto nos n.ºs 1 e 2 são definidos pelo Decreto-Lei n.º 143-A/2008, de 25 de Julho.

Cláusula 11.^a

Prazo da obrigação de manutenção das propostas

É de 66 dias o prazo da obrigação de manutenção das propostas.

Cláusula 12.^a

Lista dos concorrentes e consulta das propostas apresentadas

1. O júri, após a abertura das propostas, procede à publicitação da lista dos concorrentes na plataforma eletrónica: [Acingov \(www.acingov.pt\)](http://www.acingov.pt).

a) O interessado que não tenha sido incluído na lista dos concorrentes pode reclamar desse facto, no prazo de três dias contados da publicitação da lista, devendo para o efeito apresentar comprovativo da tempestiva apresentação da sua proposta.

b) Caso a reclamação prevista no número anterior seja deferida, mas não se encontre a proposta do reclamante, o júri fixa-lhe um novo prazo para a apresentar, sendo aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto nos nº. 1 e 2.

Cláusula 13.^a

Critério de adjudicação e desempate

1. O critério de adjudicação é unicamente o do mais baixo preço, visto o caderno de encargos definir todos os aspetos da execução do contrato, sendo apenas submetida à concorrência o preço a pagar pela execução dos serviços.

2. No caso de apresentação de propostas com iguais valores, fica estabelecido, como critério de desempate, o sorteio na presença dos interessados.

Cláusula 14.^a

Documentos de habilitação

1. No prazo de 5 dias a contar da notificação da adjudicação, o cocontratante deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:

a) Declaração emitida conforme modelo constante do **Anexo II**, ao presente programa;

b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i), do artigo 55.º, do Código dos Contratos Públicos;

c) Certidão do registo comercial atualizada, ou código de acesso para consulta da certidão permanente no site: www.portaldaempresa.pt no caso de se tratar de pessoa coletiva;

2. O cocontratante deve apresentar reprodução dos documentos de habilitação referidos no número anterior através da plataforma eletrónica: Acingov (www.acingov.pt).ou, no caso de a mesma se encontrar indisponível,

através do seguinte endereço de correio eletrónico: gtl@cm-oleiros.pt, com exclusão de qualquer outro meio de transmissão escrita e eletrónica de dados.

3. Quando os documentos a que se referem a alínea b), do n.º 1, se encontrem disponíveis na Internet, o cocontratante pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar à entidade adjudicante o endereço do sítio onde aqueles podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos deles constantes estejam redigidos em língua portuguesa.
4. Quando o cocontratante tenha prestado consentimento, nos termos da lei, para que a entidade adjudicante consulte a informação relativa a qualquer dos documentos referidos na alínea b), do n.º 1 é dispensada a sua apresentação nos termos do n.º 1, ou a indicação prevista no número anterior.
5. No prazo de 5 dias deverá o cocontratante proceder à supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP.
6. O órgão competente para a decisão de contratar pode sempre exigir ao cocontratante, em prazo que fixar para o efeito, a apresentação dos originais de quaisquer documentos cuja reprodução tenha sido apresentada nos termos do disposto no n.º 1, em caso de dúvida fundada sobre o conteúdo ou a autenticidade destes, sendo aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto no artigo 86.º do CCP.

Cláusula 15.^a

Caução para garantir o cumprimento de obrigações

1. O contrato será reduzido a escrito, não sendo exigida a prestação de caução

Cláusula 16.^a

Consulta Prévia ou Ajuste Direto

Admite-se a possibilidade de futuramente ser adotado um procedimento de consulta prévia ou ajuste direto, nos termos do disposto no artigo 24º, do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 17.^a

Despesas e encargos

As despesas e os encargos inerentes à redução do contrato a escrito, nomeadamente, o pagamento do imposto de selo e os emolumentos relativos ao Tribunal de Contas, são da responsabilidade do cocontratante.

Cláusula 18.^a

Legislação aplicável

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente programa aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos e demais legislações aplicáveis.

Oleiros, 05 de maio de 2020

O Presidente da Câmara,

(Fernando Marques Jorge)

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO (a que se refere a alínea a) do nº 1 do art.º 57º do CCP)

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)...(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de **“Beneficiação e Manutenção de Rede Viária Florestal – Aluguer de Motoniveladora”**, e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º
- (4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II - (Modelo de declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do art.º 81.º do CCP)

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)...(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO III

PROPOSTA

.....i, depois de ter tomado conhecimento do objeto da locação de bens móveis de "**Beneficiação e Manutenção de Rede Viária Florestal – Aluguer de Motoniveladora**", a que se refere o Anúncio do Concurso Público, publicado no Diário da República nºdatado de, obriga-se a executar a referida locação, de harmonia com as condições e termos expressos no Programa de Concurso, Caderno de Encargos e legislação aplicável, pela quantia de: € (Extenso). O preço mencionado não inclui o IVA.

Ao preço mencionado acrescerá o IVA, no valor de _____, ____ euros. (Extenso)

Mais declara que renuncia a foro especial, e se submete em tudo o que respeitar à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

....., de, de

_____ ii

(Assinatura)

i Identificação do concorrente pessoa singular ou do (s) representante (s) legal (ais) do Concorrente, tratando-se de pessoa colectiva, indicação do nome, estado civil, profissão e residência, ou firma e sede;

ii Assinatura do concorrente pessoa singular ou do (s) representante (s) legal (ais) do concorrente, tratando-se de pessoa colectiva.

ANEXO III**MAPA DE QUANTIDADES**

Artigo	Descrição	un	Quantidade	Preço Unitário	Preço total
1	Aluguer de motoniveladora com as características previstas no caderno de encargos, incluindo operador e demais condições estabelecidas no caderno de encargos, para realização das tarefas aí previstas.	dia	110		
TOTAL					